



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 119 de 12 de Março de 1968

“Autoriza a assinatura de convênio”

A Câmara Municipal de Gonçalves decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a assinar o convênio com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais, para que seja organizado neste Município o Ensino Primário Rural de nove unidades escolares, de acordo com o Decreto nº 10.619, de 13 de agosto de 1967.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, aos 12 de Março de 1968.